



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Central de Atendimento ao Eleitor de Florianópolis

**CERTIDÃO**

**C E R T I F I C O**, a pedido, que, de acordo com o disposto na Resolução TSE n. 21.823/2004, o(a) Sr(a). ELSA MARIA OLIVEIRA, brasileiro(a), filho(a) de Francisco de Assis de Oliveira e Silvina da Silva Oliveira, nascido(a) em 14/08/1973, no município de Anitapolis/SC, possui a inscrição eleitoral nº 03349645 0957 pertencente à 013ª Zona Eleitoral de Florianópolis/SC, e está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data. E, como nada mais havia para constar, lavro a presente certidão, conforme autorizado pela Portaria n. 2, de 1º.2.2011, da Central de Atendimento ao Eleitor de Florianópolis/SC.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI.

Florianópolis/SC, 18 de julho de 2014.

  
NELSON VICENTE FILHO  
Auxiliar Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral

*Resolução TSE n. 21.823/2004:*

*"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."*

*A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.*